



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO

Protocolo: 15840-2/2017

Principal: Prefeitura Municipal de Jauru/MT

Assunto: Levantamento

Relator: Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima

Objeto da fiscalização: Conhecer e avaliar a correção de 18 itens do novo Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Jauru/MT em razão da necessidade de saneamento de incorreções identificadas pela equipe técnica quando da análise do primeiro Plano de Ação. O objetivo da peça de planejamento é orientar as medidas que serão tomadas pelo gestor para corrigir as deficiências detectadas pela equipe técnica do TCE/MT no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Soares Souza Lima, no âmbito do Programa Visita às Escolas.

Supervisão e coordenação: Alan Nord – Auditor Público Externo

Equipe Técnica: Vilma Maria Prado

Período de análise: 24/09/2018 a 28/09/2018

Gestores: Pedro Ferreira de Souza – Prefeito Municipal

Isabel Cristina Lemos – Secretária Municipal de Educação

Solanja Cabral Lopes – Diretora Escolar



SUMÁRIO

1. ANTECEDENTES.....	3
2. OBJETO.....	3
3. TEMPESTIVIDADE.....	4
4. AVALIAÇÃO DO NOVO PLANO DE AÇÃO.....	4
5. CONCLUSÃO.....	5
6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	5



1. ANTECEDENTES

1. O TCE/MT realizou no ano de 2017 levantamento nas unidades de ensino estaduais e municipais de Mato Grosso. O objetivo do trabalho foi realizar um diagnóstico da infraestrutura das escolas visando identificar as principais inconformidades e fragilidades existentes no ambiente escolar e propor ações de melhoria.

2. Como resultado da avaliação da Escola no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Soares Souza Lima foram detectadas **18** inconformidades e os gestores notificados para, no prazo de **30** dias, apresentarem plano de ação contemplando medidas para sanear as deficiências apontadas no relatório técnico.

3. Os gestores apresentaram em 08/08/2017 o primeiro Plano de Ação, o qual foi submetido à análise da equipe técnica do TCE/MT que identificou a necessidade de nova notificação do gestor municipal para apresentar justificativas a respeito do não cumprimento do Plano de Ação Proposto.

4. Neste sentido, acolhendo a proposta da unidade técnica, o Exmo. Conselheiro Relator expediu o **Ofício nº. 146/18**, por meio do qual concedeu ao Prefeito de **Jauru/MT** o prazo de **15 dias**, contatos do recebimento do referido expediente, para apresentar as correções necessárias ao Plano de Ação apresentado inicialmente.

2. OBJETO

5. Neste trabalho foi objeto de análise e avaliação a proposta do novo Plano de Ação apresentado pelo jurisdicionado (Documento Externo nº 46299/2018).

6. O objetivo da avaliação é verificar a adequação e completude do novo Plano de Ação apresentado frente aos apontamentos do Relatório de Levantamento.

7. Nesse sentido, salientamos que esta análise consiste em identificar se o novo Plano de Ação explicita as medidas, os prazos e os responsáveis por cada ação anunciada pelos gestores da Secretaria Municipal de Educação de Jauru/MT e se as



ações propostas, em tese, serão suficientes para garantir que os problemas detectados na unidade escolar sejam resolvidos.

8. Destaca-se que a avaliação da efetividade dessas medidas está condicionada ao monitoramento, em uma fase posterior, do Plano de Ação apresentado pelo gestor.

3. TEMPESTIVIDADE

9. A apresentação das correções do novo Plano de Ação ocorreu em **14/03/2018**, portanto, **fora** do prazo de **15** dias estabelecido pelo Relator no **Ofício 146/2018**.

4. AVALIAÇÃO DO NOVO PLANO DE AÇÃO

10. O Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Jauru/MT contemplou as medidas para atender todas as 18 inconformidades apontadas no Relatório de Levantamento, porém não foi definido o prazo final para o achado nº 11 (Documento Externo nº 46299/2018).

11. O achado nº 11 é referente a aquisição de materiais permanentes para a escola (armários de cozinha, carteiras da secretaria, freezers da cozinha e mesas e bancos dos refeitórios). Para estas aquisições foi informado que o freezer foi adquirido e que os demais materiais serão trocados quando houver a mudança de prédio para a nova unidade do Proinfância em construção.

12. Segundo informações contidas na resposta do jurisdicionado, a construção da unidade escolar do Proinfância está com 52,09% da obra concluída e com término previsto para novembro de 2018.

13. Como existe previsão desta SECEX de retorno ao Município de Jauru/MT com a finalidade de monitorar o cumprimento das ações dos gestores nas escolas municipais no início do exercício de 2019, a irregularidade do achado nº 11 será analisada juntamente com as demais.



5. CONCLUSÃO

14. Portanto, conclui-se que o Plano de Ação apresentado está em **conformidade** com os apontamentos do Relatório de Levantamento.

6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

15. Por todo o exposto, encaminha-se este relatório ao Exmo. Conselheiro Relator propondo o conhecimento do Plano de Ação encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Jauru/MT e a devolução dos autos à Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança para monitoramento da implementação das medidas nele contidas.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 26 de setembro de 2018.

Assinatura digital
Vilma Maria Prado
Técnico de Controle Público
Externo